



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS DO PROPONENTE

NOME DA ORGANIZAÇÃO: Casa do Abrigo de Dois Córregos				CNPJ: 05.814.176/0001-09	
ENDEREÇO: Rua: Treze de maio nº 30, bairro: Centro.					
CIDADE: Dois Córregos	UF: SP	CEP: 17300-023	TELEFONE: (14) 3652-4433	E-MAIL: casaabrigodc@hotmail.com	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 768-4			BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 1396-x	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Camila Juliane Rodrigues de Souza			CARGO: Assistente Social	CONSELHO: CRESS: 52.358	
RESPONSÁVEL LEGAL: Magnes Mary Garro Perdoná			CPF: 096.108.468-58	RG: 18.478.989-8	CARGO/MANDATO: Presidente 02/07/2021 à 02/07/2024
ENDEREÇO: Avenida América, nº 71, Jardim Alvorada.					CEP: 17302-166
EMAIL: mamaryga@hotmail.com		CELULAR: (14) 99771-4327		PROFISSÃO: Psicóloga	

2 – DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:	Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescente
Valor global do Projeto:	R\$ 281.800,00
Período de Execução:	11 (Onze) meses a partir da data de assinatura do referido termo



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

3 – APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 – IDENTIFICAÇÃO/ APRESENTAÇÃO

Casa do Abrigo de Dois Córregos é uma organização da sociedade civil, de cunho filantrópico fundada em 03.11.2003, cuja finalidade há 19 anos é efetuar acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive usuários com deficiência em situação de risco pessoal e social, intervenção que se constitui como uma das medidas protetivas previstas no art.101 do Estatuto da Criança e Adolescente.

Ademais conforme preconiza o artigo 98 do ECA, o acolhimento ocorre após violação de seus direitos, abandono, vulnerabilidade, negligência, maus tratos físico ou psíquico e entre outros fatores que impossibilitam temporariamente os responsáveis de cumprir a função protetiva. Demais segundo a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art.º 227 informa:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, a profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Desta forma, após dar entrada neste sistema de proteção social, percebe-se que o usuário chega traumatizado, fragilizado psicologicamente, bem como fisicamente, considerando as dificuldades e os fatores que consideram seu acolhimento, se faz necessário uma intervenção direta, possibilitando condições adequadas para que o mesmo retorne ao desenvolvimento normal.

Posto isto, a Casa do Abrigo oferta moradia de qualidade, salubridade, higiene, acessibilidade, 06 (seis) refeições em padrões nutricionais adequados e adaptados às necessidades de cada usuário, bem como, promove o acesso à saúde, educação, segurança, proteção, lazer e recreação, zelando assim, pelo bem-estar físico, psíquico e moral dos acolhidos, intervenção essa que favorece positivamente o pleno desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social de cada usuário.



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Contudo ainda, conforme preconiza a **TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, a instituição também garante a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, priorizando o atendimento em pequenos grupos para favorecer o convívio familiar, bem como comunitário, outrossim, a instituição oferta ambiente acolhedor semelhante a uma residência, adequado e favorável ao acolhimento, sem distanciar - se do ponto de vista geográfico e socioeconômico da comunidade de origem de seus acolhidos.

Além disto, a organização garante acolhimento para grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentescos “irmãos, primos, etc”, demais, por ser tratar de acolhimento institucional, o mesmo deve ser provisório com vista ao restabelecimento da convivência familiar, ou excepcional com inserção em família substituta na modalidade adoção.

Fora isso, a Instituição se enquadra no **SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**, garantindo proteção integral para os usuários de forma ininterrupta, obedecendo aos princípios, diretrizes e orientações técnicas Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009).

3.2 – USUÁRIOS DA OSC

A Casa do Abrigo de Dois Córregos atende crianças e adolescentes de ambos os sexos com faixa etária de 0 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social, abandono, negligência, abusos físicos e psíquicos, advindo via vara da infância e juventude ou por requisição do conselho tutelar.

Ademais, vale ressaltar que a demanda do público atendido é variável, deste modo, atualmente este equipamento institucional, atende 04 (quarto) usuários do sexo masculino e 08 (oito) usuários do gênero feminino, totalizando assim **12 (doze)** crianças e adolescentes.



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

3.3 – CAPACIDADE GLOBAL DA OSC

Está organização da sociedade civil é referenciada para atender um público máximo de **20 usuários**, conforme estabelecido nos Princípios, Diretrizes e Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009).

3.4 – INFRAESTRUTURA

Quantidade	Descrição
01	Recepção
01	Sala de Atendimento Psicossocial
01	Sala de coordenação/ Administrativo
01	Sala de Arquivo
01	Cozinha
01	Despensa
01	Lavadeira
01	Dispensário de produtos sanitários
01	Refeitório
01	Sala de estar
05	Quartos
09	Banheiros
01	Sala de brinquedo
01	Sala de leitura
01	Sala de fortalecimento de vínculos
01	Garagem

Observação: Destaca-se que essa organização da sociedade civil possui espaço físico institucional adequado e adaptado para moradia, demais, possui condições de repouso, guarda pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário, outrossim, garante privacidade, endereço de referência, acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

3 RECURSOS HUMANOS DA OSC

Quant.	Formação	Função	Contratação	Carga Horária Semanal
01	Superior	Coordenador	CLT	40 Horas semanais
01	Médio completo	Assistente administrativo	CLT	40 Horas semanais
01	Superior	Psicóloga	CLT	10 Horas semanais
01	Superior	Psicóloga	Servidor público cedido	20 Horas semanais
01	Superior	Assistente Social	CLT	30 Horas semanais
04	Médio completo	Educador/cuidador	CLT	12x36 Horas
04	Fundamental I.	Auxiliar de educador/ cuidador	CLT	12x36 Horas
01	Fundamental I.	Auxiliar de educador	CLT	44 semanal

OBSERVAÇÕES:

Esse serviço de acolhimento institucional segue os princípios, diretrizes e orientações técnicas destinadas ao Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes “Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009”.

Documento no qual prevê que atendimento em serviços de abrigo institucional, deverá possibilitar à criança e ao adolescente, a constância e estabilidade na prestação dos cuidados, deste modo, o educador/cuidador deverá desenvolver tarefas da rotina diária como preparar café da manhã, almoço, jantar, dar banho, preparar para a escola, apoiar nas tarefas escolares, colocar para dormir, organização e limpeza do espaço físico entre outras atividades, ademais informa, em se tratando de serviço de acolhimento deve ser respeitado o cumprimento das atribuições elencadas neste documento.

Sendo assim, a OSC destina por turno de trabalho um educador/cuidador para assumir o encargo de manipular os alimentos ingeridos por crianças e adolescentes institucionalizados, a fim de não ocorrer contaminação cruzada nos alimentos, intervenção está que garante boa saúde aos usuários dentro do ambiente institucional.

Fora isso, é importante salientar que o coordenador, assim como, a equipe técnica também desempenha um papel de constância nesta unidade de acolhimento, demais, ressalta-se que fora sua jornada de trabalho, os profissionais ficam a disposição da instituição caso ocorra alguma intercorrência ou acolhimento emergencial, ou seja, atividades/ações que necessitam da presença de um responsável de nível superior.



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

5 – HORARIO DE FUNCIONAMENTO DA OSC

Ininterrupto (24 horas por dia).

6 – PROJETO

6.1 – JUSTIFICATIVA

O perfil das famílias dos acolhidos são aqueles que negligenciam cuidados a crianças e adolescentes, seja por problemas com a dependência química, abandono, transtorno de conduta ou conflitos intrafamiliares.

Ademais, o serviço de acolhimento institucional constitui-se como uma das medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e Adolescente, que visa à cessação ou minimização das situações de vulnerabilidade e risco pessoal oferecendo aos usuários, acolhimento, assistência, proteção e cuidados com a saúde, suprimindo assim suas necessidades de acordo com cada faixa etária.

Deste modo, segundo as Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional (Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009).

“Todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco a sua integridade física e/ou psíquica”.

Posto isto, a Casa do Abrigo de Dois Córregos, oferta atendimento personalizado, ainda, busca reestabelecer e fortalecer os vínculos familiares e comunitários visando primordialmente à reintegração familiar, em caso de impossibilidade o encaminhamento é efetivado para família substituta, igualmente, em caso de adolescentes que permanecem no acolhimento até completar sua maioridade civil, está



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigode@hotmail.com

instituição desenvolve ações que buscam as potencialidades que colaborem com sua independência. Igualmente, esta organização da sociedade civil realiza atendimento integral, garantindo singularidade, saúde e bem estar aos usuários.

Contudo, incide que para continuar garantindo a constância do serviço ofertado, esse equipamento institucional depende de diversos fatores, sendo que um deles é os alimentares, sabe-se que a alimentação balanceada, com a oferta de frutas, legumes, verduras, proteínas, carboidratos é necessário para o desenvolvimento sadio das crianças e adolescentes. Ocorre que devido aumento da inflação o item alimentar obteve alto reajuste, portanto, é de extrema necessidade destinar recursos para aquisição de gêneros alimentícios.

Além disto, é importante salientar que enquanto perdurar sua medida de acolhimento, essa organização da sociedade civil garante a constância e estabilidade na prestação dos cuidados à seus usuários, deste modo, para executar o desenvolvimento deste projeto, torna-se imprescindível à remuneração da equipe de profissionais encarregada pela execução das atividades/ações que serão desenvolvidas no decorrer deste ano de 2023, demais, outro item fundamental é o custeio com dos encargos e tributos do FGTS e INSS.

Por fim, outro fator importante é o custeio com energia elétrica, água e esgoto, ou seja, itens caracterizados de suma importância para garantir acolhimento digno, salubre e adequado, bem como assegurar a manutenção das necessidades básicas dos usuários e do ambiente institucional.

Portanto, conclui-se que a parceria com o poder público trará enormes benefícios para essa organização, do modo, que continuaremos a ofertar nosso atendimento de forma integral e ininterrupta, demais, irá garantir e ampliar o alcance dos usuários em seus direitos como, à vida, à saúde, à alimentação, à moradia, à cultura, ao lazer, à educação, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, demais, irá atender suas necessidades básicas.



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

6.2 – PÚBLICO ALVO DO PROJETO

Crianças e adolescentes de ambos os sexos, com faixa etária de 0 a 18 anos, sob regime de acolhimento institucional, demais, o presente projeto busca garantir que essa organização da sociedade civil garanta constância da oferta de sua medida de acolhimento institucional, propiciando atendimento integral e contínuo a criança e adolescentes.

6.2.1 – QUANTIDADE DE USUÁRIOS QUE SERÃO ATENDIDOS

Atualmente este equipamento institucional de alta complexidade atende **12 (doze)** usuários com idades entre **05 (cinco) meses a 17 (dezessete) anos**. Contudo, vale salientar que a demanda do público atendido é variável, deste modo, este respectivo projeto pode atender uma capacidade máxima de até 20 usuários.

6.3 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DESTE SERVIÇO

O serviço de acolhimento institucional se enquadra ao Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, ofertando seu funcionamento de forma **ininterrupta (24 horas dia)**.

Deste modo as atividades/ações serão desenvolvidas diariamente, assim como, planejamento, agendado e elaborado pela equipe técnica/coordenação.

7 – OBJETIVOS

7.1 – GERAL

- Executar acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade, risco social e/ou pessoal, garantindo assim melhoria de sua qualidade de vida.



Casa do Abrigo de Dois Córregos
 Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
 CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
 CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
 E-mail: casaabrigode@hotmail.com

7.2 – ESPECÍFICOS

- Acolher e garantir proteção integral.
- Preservar/ fortalecer vínculos familiares de origem, salvo determinação judicial em contrário, pós-institucionalização.
- Promover acesso e encaminhamento à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais.
- Promover o acesso às programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido.
- Desenvolver com os usuários condições de independência e autocuidado, assim como, o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os mesmos façam escolhas com autonomia.

8 – METODOLOGIA – AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Atividades Executadas Usuários.	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11
Acolhimento institucional.	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Recepção, acolhida e escuta do usuário.	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Entrevista social	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reavaliação PIA	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Encaminhamento da família aos serviços socioassistencial.	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Emissão de documentos civil	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x



Casa do Abrigo de Dois Córregos
 Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
 CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
 CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
 E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Acompanhamento em atendimento psicológico, odontológico, médico, laboratorial e demais especialidades.	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Matrícula e rematrícula escolares.	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento sistemático da situação escolar.	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividades recreativas, lúdicas e educativas internas.	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividades recreativas de lazer externa.	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Oficina de passeio, ambiente físico zoológico do Município de Bauru/SP.						x						
Oficina de culinária, produção de ovos de chocolate.		x	x									
Comemoração dos aniversariantes do mês.	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Oficina de confraternização com a participação da família "Natal e Ano novo".												x
Visitas institucionais.	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Fortalecimento de vínculos através de ferramentas tecnológicas de comunicação.	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Visitas domiciliares.	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atendimento psicossocial.	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Orientação individual e familiar.	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Elaboração de relatório periódico	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reunião com funcionários	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Desligamento do usuário	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



Casa do Abrigo de Dois Córregos
 Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
 CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
 CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
 E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

9 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas/objetivo específico	Atividade	Descrição da ação	Fase/mês	Local/equipe de execução da atividade	Monitoramento e avaliação
Acolher e garantir proteção integral.	-Acolhimento institucional. -Recepção, acolhida e escuta do usuário. - Entrevista social -Reunião de funcionários - visita domiciliares.	Após adentrar neste sistema, o usuário passa receber todos os cuidados ininterruptos, deste modo, é ofertados cuidados continuo para que todos os usuários voltem a se desenvolver de maneira correta. Demais, mensalmente é realizada a reunião de equipe com os funcionários desta organização, com intuito de melhorar o serviço, trocar informações sobre o usuário para melhor atendê-los.	Anual (11 meses)	OSC Equipe técnica Educadores/ Cuidadores	Relatório Ficha de anamnese Elaboração e reavaliação do PIA Registro fotográfico Ata de reunião de funcionárias
Promover o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e as demais políticas públicas setoriais.	- Encaminhamento da família aos serviços socioassistencial. -Emissão de documentos civil. -Acompanhamento em atendimento psicológico, odontológico, médico, laboratorial e demais especialidades. - Matrícula e rematrícula escolares. -Acompanhamento sistemático da situação escolar.	Após sua inclusão no serviço de acolhimento será proporcionado o acesso e sua efetivação de seus direitos que estavam em violação, deste modo, os usuários serão encaminhados para órgãos da rede socioassistencial que garantam seu desenvolvimento integral, assim como, seu núcleo familiar com vista à reintegração familiar.	Anual (11meses)	OSC Equipe Técnica Educadoras/ cuidadoras	Relatório Elaboração e reavaliação PIA Declaração escolar.



Casa do Abrigo de Dois Córregos
 Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
 CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
 CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
 E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Preservar/fortalecer vínculos familiares de origem, salvo determinação judicial em contrário, pós-institucionalização.	-Comemoração dos aniversariantes do mês (Participação familiar, quando houver interesse). -Fortalecimento de vínculos através de ferramentas tecnológicas de comunicação. (Quando não existe a possibilidade da visita ocorrer de forma presencial) - Orientação individual e familiar. -Oficina de confraternização com a participação da família "Natal e Ano novo". - Visitas institucionais - Visitas domiciliares. - Atendimento psicossocial. - Entrevista social -Desligamento do usuário.	Atividade que almeja o restabelecimento da convivência familiar, demais, amplia os encontros entre os usuários e sua respectiva família.	Anual (11 meses) Exceto a atividade de Natal e Ano novo que será executada somente no mês de dezembro.	OSC Equipe Técnica Educadoras/ cuidadoras	Relatório Registro Fotográfico Observação Escuta psicossocial Elaboração e reavaliação PIA Ficha de frequência dos genitores/responsáveis.
Promover o acesso às programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido.	Comemoração dos aniversariantes do mês. -Atividades recreativas, lúdicas e educativas internas. - Atividades recreativas de lazer externa. -Oficina de passeio, ambiente físico zoológico do Município de Bauru/SP.	Destaca-se que mensalmente essa instituição realiza a confraternização dos aniversariantes do mês, demais, realiza atividades internas como, gincanas, oficina de artes, atividades esportivas, jogos e entre outras. Outrossim, propicia atividades externas que criam laços de afetividade com a comunidade, bem como, garantem sua interação institucional e aumenta sua auto estima.	Anual (11meses) Conforme planejamento/ Agendamento a ser elaborado	OSC Equipe Técnica Educadoras/ Cuidadoras	Relatório Registro fotográfico Planejamento mensal/anual a ser encaminhado ao órgão gestor Observação

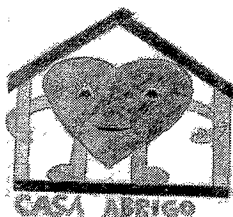


Casa do Abrigo de Dois Córregos
 Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
 CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
 CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
 E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Desenvolver com os usuários condições de independência e autocuidado, assim como, o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os mesmos façam escolhas com autonomia.	Atividades recreativas, lúdicas e educativas internas: -Atendimento psicopedagógico, orientações vocacionais, cursos profissionalizantes, grupo psicossocial e oficina de culinária e entre outras atividades.	Atividades que despertam habilidades de aprendizagem que futuramente os mesmos consigam por si próprio utilizar tal ferramenta para sua independência. Contudo salientamos que com relação à <u>orientação vocacional</u> , esta instituição oferta conforme demanda dos usuários, convidando profissionais da área para uma roda de conversa sobre determinados assuntos ou atividades laborais, ou a própria equipe técnica realiza essa orientação. Já <u>oficina de culinária</u> , essa organização ensina aos usuários a preparem seus próprios alimentos, como arroz, feijão, etc., ou seja, atividade que visa sua independência.	Anual (11 meses) Exceto a <u>oficina de culinária</u> : Produção de ovos de chocolate, que será executada nos meses 02 e 03/2023. Ademais vale salientar que a <u>orientação vocacional</u> será ofertada conforme demanda e desejo dos usuários.	OSC Equipe Técnica Educadoras/ Cuidadoras	Relatório Registro fotográfico Escuta psicossocial Observação Planejamento mensal/anual ser encaminhado ao órgão gestor. Cópia certificada.
--	---	---	---	---	--

10 - RECURSOS HUMANOS UTILIZADOS NO PROJETO (EQUIPE/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

QUANT.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FORMA DE CONTRATAÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	Coordenador	40 Horas semanais	CLT	R\$ 3.650,25
01	Assistente administrativo	40 Horas semanais	CLT	R\$ 1.805,44
04	Educador/cuidador	12x36 Horas	CLT	R\$ 7.995,76
04	Auxiliar de educador/ cuidador	12x36 Horas	CLT	R\$ 7.995,76
01	Auxiliar de educador	44 semanal	CLT	R\$ 1.805,44
TOTAL				R\$ 23.252,65



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

11 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA			
CÓDIGO CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
51101002	Salários e ordenados	R\$ 231.000,00	-
51101008	FGTS	R\$ 18.000,00	-
1117	INSS	R\$ 18.000,00	-
511010019	Água e esgoto	R\$ 2.000,00	-
511010019	Energia elétrica	R\$ 1.600,00	-
511010031	Gêneros Alimentícios	R\$ 11.200,00	-
TOTAL		R\$ 281.800,00	

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ESPECIFICAÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Salários e ordenados	R\$ 21.000,00 <i>12.465,23</i>	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
FGTS			R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
INSS			R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Água e esgoto						
Energia elétrica						
Gêneros Alimentícios	R\$ 1.000,00 <i>OK</i>	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00

fevereiro 27/02 março 09/03 abril maio junho

ESPECIFICAÇÃO	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11
Salários e ordenados	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
FGTS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
INSS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Água e esgoto				R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Energia elétrica				R\$ 800,00	R\$ 800,00
Gêneros Alimentícios	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00
TOTAL	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 27.800,00	R\$ 28.000,00

agosto setembro outubro novembro dezembro



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: Treze de maio, nº 30 – Centro – Fone: (014) 3652- 4433.
CEP: 17.300-023 – Dois Córregos
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

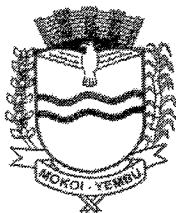
Dois Córregos, 26 de janeiro de 2023.

Mages Mary Garro Perdoná.

Presidente

Camila Juliane Rodrigues de Souza

Assistente Social – CRESS: 52.358.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Termo de Colaboração nº 08/2023
Processo Administrativo nº 10-2023
Dispensa de Chamamento Público nº 08/2023

O **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Praça Francisco Simões, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.671.120/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **RUY DIOMEDES FAVARO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. nº 25.697.861-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.861.078-33, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Dois Córregos, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **CASA DO ABRIGO DE DOIS CÓRREGOS**, associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.814.176/0001-09, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 3.937, de 23 de dezembro de 2013, com sede na Rua Treze de Maio, nº 30, Centro, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-000, neste ato devidamente representada por sua presidente, a senhora **MAGNES MARY GARRO PERDONÁ**, brasileira, viúva, psicóloga, portadora do RG nº 18.478.989-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.108.468-58, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Avenida América, nº 71, Jardim Alvorada, doravante simplesmente denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o Termo de Colaboração que subordinará as regras da Lei 13.019/2014 e suas alterações, e o Decreto Municipal 4.725/2019 e alterações posteriores, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Realização do Termo de Colaboração entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil que tem por objeto a transferência de recursos financeiros a título de subvenção social para serem empregados na execução do Projeto "Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes".

1.2 O objeto mencionado acima deverá ser executado conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo nº 10/2023, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo **MUNICÍPIO** no valor global de **R\$ 281.800,00 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos reais)** e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

CLAS. FUNC. PROGRAMÁTICA

**UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA**

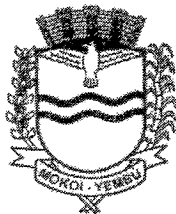
12.01.08.243.0006.008.2.027

Secretaria de Assistência e Ação Social

CATEGORIA ECONÔMICA:

3.3.50.43.00.00.00.00

2.2 A transferência dos recursos financeiros à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** restou autorizada pela Lei Municipal nº 4.960, de 17 de janeiro de 2023.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

2.3 Os recursos transferidos deverão ser gastos conforme o estabelecido no Cronograma de Desembolso Financeiro apresentado junto ao Plano de Trabalho.

2.4 As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 A liberação dos recursos financeiros, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em **fevereiro à Dezembro de 2023.**

3.2 É vedado o custeio de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes da data de início da vigência do presente termo.

3.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: **Banco do Brasil, Agência 1396-X, Conta: 768-4**

3.4 Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

3.5 As receitas financeiras, auferidas na forma do Item 3.4, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

3.6 Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias, para que eventualmente, se for o caso, sejam devolvidos ao Órgão competente.

3.7 O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os PARCEIROS se comprometem:

I – MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS:

- a) Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) os recursos financeiros;
- b) Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observando a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

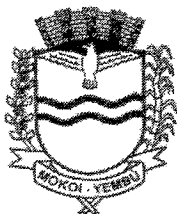
- c) Exigir da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) Quando o objeto deste Termo for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;
- g) Proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.
- h) Fica atribuída à Administração Pública a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- i) Verificar, se for o caso, a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

II – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

- a) Disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;
- b) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) Realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
- e) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;
- g) Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- i) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, não implicando, dessa forma, responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública;
- j) Ressarcir ao órgão competente, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 05.1

O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização de inspeções e visitas, e atestação satisfatória da realização do seu objeto.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

5.2 Fica assegurado ao MUNICÍPIO o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

5.3 O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portarias 12.979, 12.980 e 12.981 de 30 de dezembro de 2022, ou outras que vierem a substituí-las.

5.4 Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante aditivo.

5.5 O(s) parecer(s) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar se o percentual gasto é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos.

5.6 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) garantirá o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

5.7 Para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

5.8 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

5.9 Para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

5.9.1 GESTOR DO TERMO – Fica designado para atuar como gestor deste termo, a servidora Jéssica Caroline Caresia Carneiro, portadora do RG nº 41.154.216-3 SSP/SP, do CPF nº 427.520.038-11, Encarregada de Convênios.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTÃO DE CONTAS

6.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas, sendo:

6.1.1 Prestações de contas Trimestrais, a serem encaminhadas ao órgão responsável da seguinte forma, observado o período de vigência da parceria:

I – Primeiro trimestre compreendido de 1º de janeiro a 31 de março, a prestação de contas deverá ser encaminhada até o dia 30 de abril;



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

II – Segundo trimestre compreendido de 01º de abril a 30 de junho, a prestação de contas deverá ser encaminhada até o dia 31 de julho;

III – Terceiro Trimestre compreendido de 1º de julho a 30 de setembro, a prestação de contas deverá ser encaminhada até 31 de outubro;

IV – Quarto trimestre compreendido de 1º de outubro a 31 de dezembro, a prestação de contas deverá ser encaminhada até 31 de janeiro do ano subsequente.

6.1.2 Prestação de Contas Anual que deverá ser encaminhada até 31 de janeiro do ano subsequente, nos casos em que o prazo de vigência da parceria ultrapassar o ano civil.

6.1.3 Prestação de Contas Final que deverá ser encaminhada até 30 dias após o término da vigência da parceria.

6.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) deverá encaminhar ao MUNICÍPIO as prestações de contas Trimestrais acompanhadas dos seguintes documentos:

6.2.1 Ofício de encaminhamento;

6.2.2 Relatório de cumprimento do objeto e da finalidade do contrato, abrangendo todo o trimestre, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos, anexando-se documentos de comprovações da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso, nos termos do artigo 66, da Lei 13.019/14;

6.2.3 Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas;

6.2.4 Cópia dos documentos de comprovação das despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, inclusive os comprovantes da folha de pagamento (contra-cheque) ou cópia da folha de pagamento e, adicionalmente, o respectivo recibo de depósito bancário que comprove o crédito em conta corrente do empregado, ressaltando que os holerites não necessitam ser assinados, pois o crédito em conta corrente, comprova o pagamento;

6.2.5 Cópia do certificado de propriedade de veículo, no caso de aquisição de combustíveis ou conserto de veículo automotor;

6.2.6 Conciliação bancária da conta corrente específica;

6.2.7 Extratos das contas correntes.

6.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) deverá encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas anual acompanhada dos seguintes documentos:

6.3.1 Ofício de encaminhamento;

6.3.2 Relatório de cumprimento do objeto e da finalidade do contrato, abrangendo todo o período até 31 de dezembro, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, nos termos do artigo 66, da Lei 13.019/14;

6.3.3 Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas;



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

6.3.4 Conciliação bancária, preparada por profissional de contabilidade, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;

6.3.5 Balancete patrimonial e demonstrativo das receitas e despesas, de conformidade com a NBC-TG-07 – Norma Contábil emitida pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade, que divulga os procedimentos contábeis a serem seguidos pela Organização da Sociedade Civil acerca dos processos contábeis da Subvenção e Assistência Governamentais, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, e Certidão de Regularidade Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade. (Nas prestações de contas com prazo de entrega no mês de janeiro, caso não seja possível cumprir este item, encaminhar Ofício informando a data em que os demonstrativos contábeis poderão ser enviados para anexá-los ao processo de prestação de contas);

6.3.6 Conteúdo dos elementos, que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho.

6.4 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) deverá encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas final acompanhada dos seguintes documentos:

6.4.1 Ofício de encaminhamento;

6.4.2 Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma acordado, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, nos termos do artigo 66, da Lei 13.019/14;

6.4.3 Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas;

6.4.4 Relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes de gastos efetuados; inclusive os comprovantes da folha de pagamento (contra-cheque) ou cópia da folha de pagamento e, adicionalmente, o respectivo recibo de depósito bancário que comprove o crédito em conta corrente do empregado, ressaltando que os holerites não necessitam ser assinados, pois o crédito em conta corrente, comprova o pagamento;

6.4.5 Cópia do plano de trabalho;

6.4.6 Demonstrações financeiras contendo o Balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício, de conformidade com a NBC-TG-07 – Norma Contábil emitida pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade, que divulga os procedimentos contábeis a serem seguidos pela Organização da Sociedade Civil acerca dos processos contábeis da Subvenção e Assistência Governamentais, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho. (Nas prestações de contas finais, caso não seja possível cumprir este item, encaminhar Ofício informando a data em que os demonstrativos contábeis poderão ser enviados para anexá-los ao processo de prestação de contas);

6.4.7 Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, se houver, indicação de sua localização;

6.4.8 Devolução dos Bens Remanescentes - Apresentar comprovante de devolução dos bens remanescentes conforme previsto no termo de parceria. Consideram-se bens remanescentes,



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, necessários à execução do objeto, mas que a este não se incorporam. Os bens remanescentes poderão ser doados à organização, quando necessários para assegurar a continuidade do programa ou da ação governamental, observado o disposto na legislação vigente. Caso os bens remanescentes não sejam necessários à continuidade do programa ou da ação governamental, a organização deverá entregá-los ao órgão repassador após a rescisão ou extinção da parceria ou no prazo de apresentação da prestação de contas final. Em caso de extinção ou de qualquer forma de suspensão das atividades da organização, os bens remanescentes deverão ser devolvidos ao município;

6.4.9 Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;

6.4.10 Comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo município;

6.4.11 Cópia do certificado de propriedade de veículo, no caso de aquisição de combustíveis ou conserto de veículo automotor;

6.4.12 Certidões no Cadastro Específico do INSS (CEI) no caso de obras, na forma da legislação vigente.

6.4.13 Cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos a ele relacionados;

6.4.14 Comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo MUNICÍPIO

6.5 Para que não haja duplicidade de documentos, as cópias que já houverem sido apresentadas para fins de prestações de contas trimestrais, não precisarão ser novamente anexadas às Prestações de Contas Anual ou Final.

6.6 Os comprovantes de pagamento referidos no item 6.4.4 deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;
- c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);
- d) Nos pagamentos de prestação de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº 116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

6.7 Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros semelhantes; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

6.8 O demonstrativo das receitas e despesas, referidos nos itens 6.2.3, 6.3.3 e 6.4.3 incluirá, além dos recursos repassados, os rendimentos recorrentes da aplicação no mercado financeiro



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

e os recursos relativos a contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) se for o caso, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

6.9 A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa (s) e/ou fase (s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

6.10 A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) de comprovar a regular aplicação dos recursos do Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTES TERMO

7.1 A alteração deste Termo será formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento, desde que não haja alteração do objeto da parceria, observado os itens 7.2 e 7.3.

7.2 Será realizada através de Termo Aditivo:

7.2.1 Ampliação de até 30% (trinta) do valor global pactuado;

7.2.2 Redução do valor global, sem limitação do montante;

7.2.3 Prorrogação da vigência, desde que não exceda cinco anos e que seja devidamente formalizada e justificada através de documento apresentado ao MUNICÍPIO em, no mínimo, trinta dias antes do término da vigência da parceria;

7.2.4 Alteração da destinação dos bens remanescentes;

7.3 Será realizada através de Termo de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

7.3.1 Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

7.3.2 Ajustes de execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

7.3.3. Remanejamento dos recursos sem alteração do valor global.

7.4 O Termo de Apostilamento somente será realizado após a apresentação do pedido juntamente das justificativas que demonstrem se tratar de hipótese de fato comprovadamente imprevisível ou fato previsível, pendente de aprovação pelo órgão competente, ou, ainda, em caso de força maior ou caso fortuito.

7.5 É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

7.6 Acompanhado da solicitação e da justificativa para confecção do Termo de Aditivo, nos casos dos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, deverá estar o plano de trabalho atualizado, que passará a constar a nova realidade na forma como o objeto será executado bem como certidões atualizadas.

7.7 Acompanhado da solicitação e da justificativa para confecção do Termo de Apostilamento, nos casos dos itens 7.3.2 e 7.3.3, deverá estar o plano de trabalho atualizado, que passará a



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

constar a nova realidade na forma como o objeto será executado. No caso do item 7.3.1, deverá ser apresentado ofício informando os rendimentos e/ou saldo em conta e qual (is) será (ão) a (s) utilização (ões) deste (s) dentro do objeto da parceria.

7.8 Somente após a feitura do Termo de Apostilamento a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá realizar ajustes ou modificações na parceria.

7.9 Somente após a feitura e publicação do extrato do Termo Aditivo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá realizar ajustes ou modificações na parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a celebração da presente parceria.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

9.1 A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

9.2 O Termo objeto deste edital poderá ser resilido mediante notificação escrita dessa intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

9.3 O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

9.4 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações: a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho; b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos; c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

9.5 A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

9.6 Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao MUNICÍPIO na forma no disposto no Item 3.6 da CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

10.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

10.2 É de responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

12.01 Fica proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras OSC, congêneres ou não.
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da administração municipal.
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo de colaboração.
- d) utilizar recursos para a finalidade diferente da prevista.
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o Termo de Colaboração.
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades para posterior ressarcimento.
- i) realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- j) realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objetivo da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social.
- k) realizar despesas com pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46, da Lei n. 13.019/14.
- l) realizar despesas com obras que caracterizem aquisição de bens permanentes com recursos da parceria e pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência deste Termo **01 de fevereiro de 2023 se estenderá até 31 de dezembro de 2023**, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para a execução do objeto.

13.2 O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

13.3 Ocorrendo eventual atraso na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os PARCEIROS desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos que não foram mencionados nesse instrumento, no que couber, a Lei Federal n. 13.019/2014 bem como ao Decreto Municipal n. 4.725, de 30 de dezembro de 2019 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Córregos, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

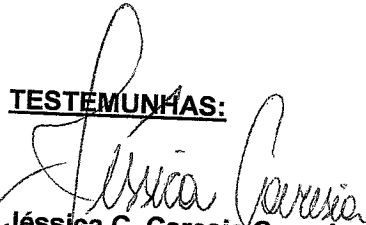
Dois Córregos 01 de fevereiro de 2023.

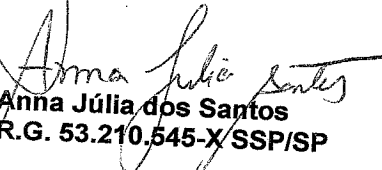
RUY DIOMEDES Assinado de forma
FAVARO:26686 digital por RUY
DIOMEDES
107883 FAVARO:26686107883

RUY DIOMEDES FAVARO
PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS


CASA DO ABRIGO DE DOIS CÓRREGOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:


Jéssica C. Caresia Carneiro
R.G. 41.154.216-3 SSP/SP


Anna Júlia dos Santos
R.G. 53.210.545-X SSP/SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CASA DO ABRIGO DE DOIS CÓRREGOS

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 08/2023

OBJETO: Transferência de recursos financeiros a título de subvenção social, para serem empregados na execução do Projeto "Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes".

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 281.800,00 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos reais).

EXERCÍCIO: 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

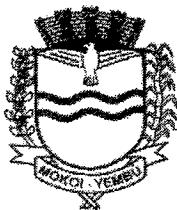
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dois Córregos, 01 de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ruy Diomedes Favaro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 266.861.078-83

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Mages Mary Garro Perdoná
Cargo: Presidente
CPF: 096.108.468-58

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

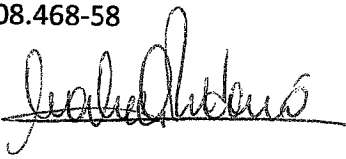
Nome: Ruy Diomedes Favaro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 266.861.078-83

Assinatura: RUY DIOMEDES FAVARO:26686107883
Assinado de forma digital por RUY DIOMEDES FAVARO:26686107883

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Mages Mary Garro Perdoná
Cargo: Presidente
CPF: 096.108.468-58

Assinatura: 



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CASA DO ABRIGO DE DOIS CÓRREGOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 08/2023

OBJETO: Transferência de recursos financeiros a títulos de subvenção social para serem empregados na execução do Projeto "Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes".

EXERCÍCIO: 2023

Nome	RUY DIOMEDES FAVARO
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	25.697.861-X SSP/SP
Endereço(*)	Avenida João Graef, 15 - Parque Residencial Aparício de Barros Fagundes - CEP 17300-512 - Dois Córregos - SP
Telefone	(14) 3652-9500
e-mail	gabinetedc@conectcor.com.br

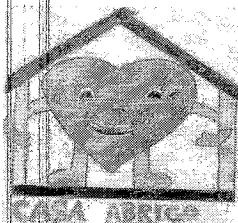
(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SUZE ARINA PAULA USHIRO
Cargo	Secretária de Orçamento e Gestão
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Praça Francisco Simões, s/nº, Centro – Dois Córregos CEP: 17.300-055
Telefone e Fax	(14) 3652-9500
e-mail	orcamentoegestao@doiscorregos.sp.gov.br

Dois Córregos, 01 de fevereiro de 2023.


SUZE ARINA PAULA USHIRO
Secretária de Orçamento e Gestão



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Relatório Circunstanciado Mensal de Atividade.
Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes
Proteção Social de Alta Complexidade.
TERMO DE COLABORAÇÃO: 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2023
JANEIRO DE 2023.

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EXECUTORA: Casa Do Abrigo de Dois Córregos.

CNPJ: 05.814.176/0001-09.

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

MUNICÍPIO: Dois Córregos/SP.

PROTEÇÃO SOCIAL: () Básica. () Especial Média. (X) Especial Alta.

SERVIÇO EXECUTADO: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

SERVIÇO FINANCIADO: (x) Município. () Estado. () Federal.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Magnes Mary Garro Perdoná.

NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO: Ada Regina Narcizo.

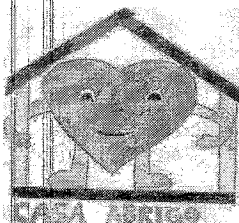
NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA: Camila Juliane Rodrigues de Souza.

META DE ATENDIMENTO:

Mês/Meta.	JANEIRO
Programada	20 Usuários.
Executada	12 Usuários.

USUÁRIOS INSRITOS NO CADASTRO ÚNICO: 1 usuário.

Número	Nome	Nº CadÚnico
01	Maria Alice Carvalho Silva.	



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS

JANEIRO 2023

1. Ação/Atividade: Salários e ordenados e gêneros alimentícios

▪ **Público alvo:** Instituição/ Usuários

▪ **Descrição**

Vale salientar o repasse não sobreveio nesse respectivo mês de janeiro de 2023, gerando assim impossibilidade no desenvolvimento desta execução, ato que ocasionou em déficit financeiro nesta organização, fora isso salienta que para sanar essas atividade financeira e aquisição, essa instituição vem captando recurso através de eventos comunitários.

Por fim, ressalta que o termo de colaboração fora assinado no mês de fevereiro de 2023.

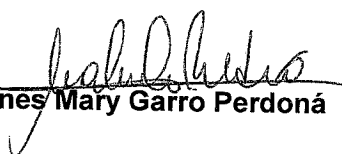
▪ **Ação/Atividade:** Pagamento dos gêneros alimentícios

▪ **Público alvo:** Criança e adolescentes institucionalizados

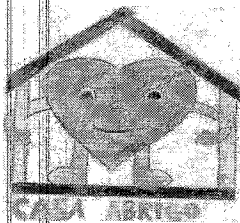
Descrição: No mês de janeiro de 2023, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios, caraterizados de suma importância para proporcionar o desenvolvimento integral dos usuários sobre regime de acolhimento institucional. Demais salienta que os itens salientares auxilia positivamente o sistema imunológico de crianças e adolescentes prevenindo de doenças patológicas, que prejudica seu desenvolvimento físico, mental e cognitivo.

▪ **Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no atendimento ofertado à criança e adolescentes institucionalizados, bem como, garantia do direito à alimentação.

Dois Córregos, 23 de janeiro de 2024


Magnes Mary Garro Perdoná

Presidente



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Relatório Circunstanciado Mensal de Atividade.
Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes
Proteção Social de Alta Complexidade.
TERMO DE COLABORAÇÃO: 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2023
FAVEREIRO DE 2023.

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EXECUTORA: Casa Do Abrigo de Dois Córregos.

CNPJ: 05.814.176/0001-09.

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

MUNICÍPIO: Dois Córregos/SP.

PROTEÇÃO SOCIAL: () Básica. () Especial Média. (X) Especial Alta.

SERVIÇO EXECUTADO: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

SERVIÇO FINANCIADO: (x) Município. () Estado. () Federal.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Magnes Mary Garro Perdoná.

NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO: Ada Regina Narcizo.

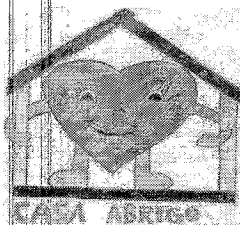
NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA: Camila Juliane Rodrigues de Souza.

META DE ATENDIMENTO:

Mês/Meta.	FAVEREIRO
Programada	20 Usuários.
Executada	09 Usuários.

USUÁRIOS INSRITOS NO CADASTRO ÚNICO: 1 usuário.

Número	Nome	Nº CadÚnico
01	Maria Alice Carvalho Silva.	



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS

FEVEREIRO 2023

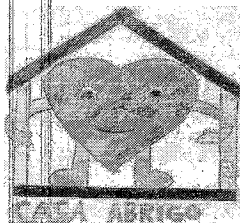
- **Ação/Atividade:** Salários e ordenados.
- **Público alvo:** Funcionários/ instituição
- **Descrição:** Destaca-se para dar continuidade no serviço de acolhimento, esta instituição realizou no mês de fevereiro de 2023, precisamente no 5º dia útil a remuneração da folha de pagamento dos funcionários desta organização.
- **Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade do serviço de acolhimento institucional, direitos trabalhistas assegurados.

- **Ação/Atividade:** Pagamento dos gêneros alimentícios
- **Público alvo:** Criança e adolescentes institucionalizados
- **Descrição:** No mês de fevereiro de 2023, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios, caracterizados de suma importância para proporcionar o desenvolvimento integral dos usuários sobre regime de acolhimento institucional. Demais salienta que os itens salientares auxilia positivamente o sistema imunológico de crianças e adolescentes prevenindo de doenças patológicas, que prejudica seu desenvolvimento físico, mental e cognitivo.
- **Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no atendimento ofertado à criança e adolescentes institucionalizados, bem como, garantia do direito à alimentação.

Dois Córregos, 23 de janeiro de 2024


Magnes Mary Garro Perdoná

Presidente



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Relatório Circunstanciado Mensal de Atividade.

Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes

Proteção Social de Alta Complexidade.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2023

MARÇO DE 2023.

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EXECUTORA: Casa Do Abrigo de Dois Córregos.

CNPJ: 05.814.176/0001-09.

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

MUNICÍPIO: Dois Córregos/SP.

PROTEÇÃO SOCIAL: () Básica. () Especial Média. (X) Especial Alta.

SERVIÇO EXECUTADO: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

SERVIÇO FINANCIADO: (x) Município. () Estado. () Federal.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Mages Mary Garro Perdoná.

NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO: Ada Regina Narcizo.

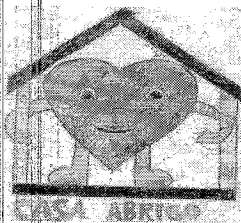
NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA: Camila Juliane Rodrigues de Souza.

META DE ATENDIMENTO:

Mês/Meta.	MARÇO
Programada	20 Usuários.
Executada	11 Usuários.

USUÁRIOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO: 1 usuário.

Número	Nome	Nº CadÚnico
01	Maria Alice Carvalho Silva.	



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS

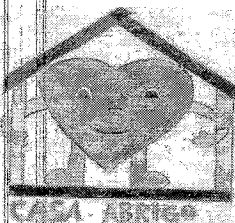
MARÇO 2023

- **Ação/Atividade:** Folha de pagamento.
- **Público alvo:** Funcionários.
- **Descrição:** Destaca-se para dar continuidade no serviço de acolhimento, esta instituição realizou no mês de março de 2023, mais precisamente no 5º dia útil a remuneração da folha de pagamento dos funcionários desta organização.

Objetivo alcançado com a ação: Continuidade do serviço de acolhimento institucional.

- **Ação/Atividade:** Encargos sociais.
- **Público alvo:** Funcionários/ Instituição.
- **Descrição:** Para dar continuidade no serviço ofertado, neste mês foram realizados os custeios dos encargos sociais “FGTS e INSS” sobre a folha de pagamento, tributos que estão diretamente ligados ao quadro de recursos humanos da instituição, no qual garante a continuidade da oferta da medida de acolhimento institucional.
- **Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no serviço de acolhimento institucional ofertado, bem como, direitos trabalhistas assegurados

- **Ação/Atividade:** Pagamento dos gêneros alimentícios
- **Público alvo:** Criança e adolescentes institucionalizados



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Descrição: No mês de março de 2023, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios, caracterizados de suma importância para proporcionar o desenvolvimento integral dos usuários sobre regime de acolhimento institucional. Demais salienta que os itens salientares auxilia positivamente o sistema imunológico de crianças e adolescentes prevenindo de doenças patológicas, que prejudica seu desenvolvimento físico, mental e cognitivo.

▪ **Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no atendimento ofertado à criança e adolescentes institucionalizados, bem como, garantia do direito à alimentação.

Dois Córregos, 23 de janeiro de 2024


Magnês Mary Garro Perdoná

Presidente



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Relatório Circunstanciado Mensal de Atividade.

Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes

Proteção Social de Alta Complexidade.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2023

ABRIL DE 2023.

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EXECUTORA: Casa Do Abrigo de Dois Córregos.

CNPJ: 05.814.176/0001-09.

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

MUNICÍPIO: Dois Córregos/SP.

PROTEÇÃO SOCIAL: () Básica. () Especial Média. (X) Especial Alta.

SERVIÇO EXECUTADO: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

SERVIÇO FINANCIADO: (x) Município. () Estado. () Federal.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Magnes Mary Garro Perdoná.

NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO: Ada Regina Narcizo.

NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA: Camila Juliane Rodrigues de Souza.

META DE ATENDIMENTO:

Mês/Meta.	ABRIL
Programada	20 Usuários.
Executada	11 Usuários.

USUÁRIOS INSRITOS NO CADASTRO ÚNICO: 1 usuário.

Número	Nome	Nº CadÚnico
01	Maria Alice Carvalho Silva.	



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS

ABRIL DE 2023

2. Ação/Atividade: Salários e ordenados e gêneros alimentícios

▪ **Público alvo:** Instituição/ Usuários

▪ **Descrição:** Destaca-se para dar continuidade no serviço de acolhimento, esta instituição realizou no mês de janeiro de 2023, mais precisamente no 5º dia útil a remuneração da folha de pagamento dos funcionários desta organização. Vale salientar que a equipe de referência desta organização oferta todo amparo aos usuários, bem como, garante a constância da oferta da medida de acolhimento institucional.

Objetivo alcançado com a ação: Continuidade do serviço de acolhimento institucional, direitos trabalhistas assegurados.

▪ **Ação/Atividade:** Encargos sociais.

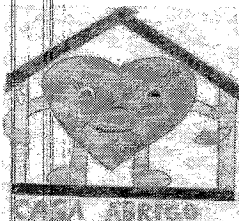
▪ **Público alvo:** Funcionários/ Instituição.

▪ **Descrição:** Para dar continuidade no serviço ofertado, neste mês foram realizados os custeios dos encargos sociais “FGTS e INSS” sobre a folha de pagamento, tributos que estão diretamente ligados ao quadro de recursos humanos da instituição, no qual garante a continuidade da oferta da medida de acolhimento institucional, bem como assegura seus direitos trabalhistas.

▪ **Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no serviço de acolhimento institucional ofertado, bem como, direitos trabalhistas assegurados.

▪ **Ação/Atividade:** Pagamento dos gêneros alimentícios

▪ **Público alvo:** Criança e adolescentes institucionalizados



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

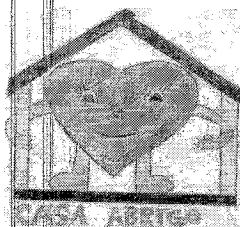
Descrição: No decorrer do mês de abril de 2023, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios, caracterizados de suma importância para crianças e adolescentes, demais salienta que cujos alimentos proporcionam o desenvolvimento integral dos usuários.

▪ **Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no atendimento ofertado à criança e adolescentes institucionalizados, bem como, garantia do direito à alimentação.

Dois Córregos, 23 de janeiro de 2024


Magna Mary Garro Perdoná

Presidente



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Relatório Circunstanciado Mensal de Atividade.

Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes

Proteção Social de Alta Complexidade.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2023

MAIO DE 2023.

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EXECUTORA: Casa Do Abrigo de Dois Córregos.

CNPJ: 05.814.176/0001-09.

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

MUNICÍPIO: Dois Córregos/SP.

PROTEÇÃO SOCIAL: () Básica. () Especial Média. (X) Especial Alta.

SERVIÇO EXECUTADO: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

SERVIÇO FINANCIADO: (x) Município. () Estado. () Federal.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Mages Mary Garro Perdoná.

NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO: Ada Regina Narcizo.

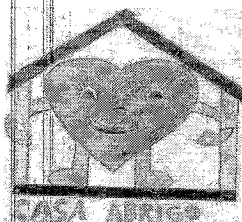
NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA: Camila Juliane Rodrigues de Souza.

META DE ATENDIMENTO:

Mês/Meta.	MAIO
Programada	20 Usuários.
Executada	09 Usuários.

USUÁRIOS INSRITOS NO CADASTRO ÚNICO: 1 usuário.

Número	Nome	Nº CadÚnico
01	Maria Alice Carvalho Silva.	



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS

MAIO 2023

- **Ação/Atividade:** Salários e ordenados.
- **Público alvo:** Funcionários/ instituição
- **Descrição:** Destaca-se para dar continuidade no serviço de acolhimento, esta instituição realizou no mês de maio de 2023, precisamente no 5º dia útil a remuneração da folha de pagamento dos funcionários desta organização, bem como garantiu seus direitos trabalhistas.
Objetivo alcançado com a ação: Continuidade do serviço de acolhimento institucional, direitos trabalhistas assegurados.

- **Ação/Atividade:** Encargos sociais.
- **Público alvo:** Funcionários/ Instituição.
- **Descrição:** Para dar continuidade no serviço ofertado, neste mês foram realizados os custeios dos encargos sociais “FGTS e INSS” sobre a folha de pagamento, tributos que estão diretamente ligados ao quadro de recursos humanos da instituição, no qual garante a continuidade da oferta da medida de acolhimento institucional, bem como assegurou seus direitos trabalhistas.
Objetivo alcançado com a ação: Continuidade no serviço de acolhimento institucional ofertado, bem como, direitos trabalhistas assegurados.

- **Ação/Atividade:** Pagamento dos gêneros alimentícios
- **Público alvo:** Criança e adolescentes institucionalizados
- **Descrição:** No mês de maio de 2023, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios, caracterizados de suma importância para proporcionar o desenvolvimento integral dos usuários sobre regime de acolhimento institucional. Demais salienta que os itens salientares auxilia



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

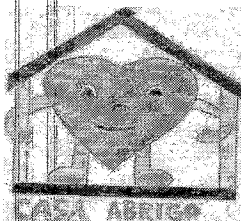
positivamente o sistema imunológico de crianças e adolescentes prevenindo de doenças patológicas, que prejudica seu desenvolvimento físico, mental e cognitivo.

- **Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no atendimento ofertado à criança e adolescentes institucionalizados, bem como, garantia do direito à alimentação.

Dois Córregos, 23 de janeiro de 2024


Mages Mary Garro Perdoná

Presidente



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Relatório Circunstanciado Mensal de Atividade.

Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes

Proteção Social de Alta Complexidade.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2023

JUNHO DE 2023.

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EXECUTORA: Casa Do Abrigo de Dois Córregos.

CNPJ: 05.814.176/0001-09.

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

MUNICÍPIO: Dois Córregos/SP.

PROTEÇÃO SOCIAL: () Básica. () Especial Média. (X) Especial Alta.

SERVIÇO EXECUTADO: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

SERVIÇO FINANCIADO: (x) Município. () Estado. () Federal.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Magnes Mary Garro Perdoná.

NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO: Ada Regina Narcizo.

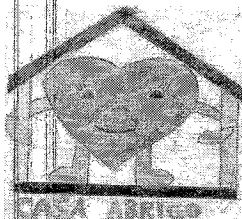
NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA: Camila Juliane Rodrigues de Souza.

META DE ATENDIMENTO:

Mês/Meta.	JUNHO
Programada	20 Usuários.
Executada	10 Usuários.

USUÁRIOS INSRITOS NO CADASTRO ÚNICO: 1 usuário.

Número	Nome	Nº CadÚnico
01	Maria Alice Carvalho Silva.	



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS

JUNHO 2023

- **Ação/Atividade:** Folha de pagamento.
- **Público alvo:** Funcionários.
- **Descrição:** Destaca-se para dar continuidade no serviço de acolhimento, esta instituição realizou no mês de junho de 2023, mais precisamente no 5º dia útil a remuneração da folha de pagamento dos funcionários desta organização, salienta que a equipe de referência do serviço garante proteção integral e ininterrupta aos usuários acolhidos.
Objetivo alcançado com a ação: Continuidade do serviço de acolhimento institucional.
- **Ação/Atividade:** Encargos sociais.
- **Público alvo:** Funcionários/ Instituição.
- **Descrição:** Para dar continuidade no serviço ofertado, neste mês foram realizados os custeios dos encargos sociais “FGTS e INSS” sobre a folha de pagamento, tributos que estão diretamente ligados ao quadro de recursos humanos da instituição.
Objetivo alcançado com a ação: Continuidade no serviço de acolhimento institucional ofertado, bem como, direitos trabalhistas assegurados.
- **Ação/Atividade:** Pagamento dos gêneros alimentícios
- **Público alvo:** Criança e adolescentes institucionalizados
Descrição: No mês de junho de 2023, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios, caracterizados de suma importância para proporcionar o desenvolvimento integral dos usuários sobre regime de acolhimento institucional. Demais salienta que os itens salientares auxilia positivamente o sistema



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

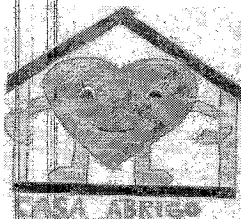
imunológico de crianças e adolescentes prevenindo de doenças patológicas, que prejudica seu desenvolvimento físico, mental e cognitivo.

- **Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no atendimento ofertado à criança e adolescentes institucionalizados, bem como, garantia do direito a alimentação.

Dois Córregos, 23 de janeiro de 2024


Magnés Mary Garro Perdoná

Presidente



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Relatório Circunstanciado Mensal de Atividade.

Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes

Proteção Social de Alta Complexidade.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2023

JULHO DE 2023.

2. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EXECUTORA: Casa Do Abrigo de Dois Córregos.

CNPJ: 05.814.176/0001-09.

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

MUNICÍPIO: Dois Córregos/SP.

PROTEÇÃO SOCIAL: () Básica. () Especial Média. (X) Especial Alta.

SERVIÇO EXECUTADO: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

SERVIÇO FINANCIADO: (x) Município. () Estado. () Federal.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Magnes Mary Garro Perdoná.

NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO: Ada Regina Narcizo.

NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA: Camila Juliane Rodrigues de Souza.

META DE ATENDIMENTO:

Mês/Meta.	JULHO
Programada	20 Usuários.
Executada	09 Usuários.

USUÁRIOS INSRITOS NO CADASTRO ÚNICO: 1 usuário.

Número	Nome	Nº CadÚnico
01	Maria Alice Carvalho Silva.	



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS

JULHO DE 2023

3. Ação/Atividade: Salários e ordenados

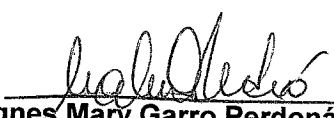
- **Público alvo:** Instituição/ Funcionários
- **Descrição:** No mês de julho de 2023 para dar constância na oferta da medida de acolhimento institucional, bem como assegurar os direitos trabalhistas dos funcionários que prestam os cuidados ininterruptos á crianças e adolescentes desta OSC, essa organização, realizou mais precisamente no 5º dia útil a remuneração da folha de pagamento desses funcionários, que contribui diariamente nesta organização.
- **Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade do serviço de acolhimento institucional, direitos trabalhistas assegurados.

3. Ação/Atividade: Encargos sociais.

- **Público alvo:** Funcionários/ Instituição.
- **Descrição:** Para dar continuidade no serviço ofertado, neste mês foram realizados os custeios dos encargos sociais “FGTS e INSS” sobre a folha de pagamento, tributos que estão diretamente ligados ao quadro de recursos humanos desta instituição, garantindo assim a continuidade da oferta da medida de acolhimento institucional, bem como assegurando seus direitos trabalhistas.
- **Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no serviço de acolhimento institucional ofertado, bem como, direitos trabalhistas assegurados.

4. Ação/Atividade: Pagamento dos gêneros alimentícios

- **Público alvo:** Criança e adolescentes institucionalizados
- **Descrição:** No decorrer do mês de julho de 2023, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios, caraterizados de suma importância para crianças e adolescentes, demais salienta que os alimentos proporcionam o desenvolvimento integral dos usuários.
- **Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no atendimento ofertado à criança e adolescentes institucionalizados, bem como, garantia do direito à alimentação.


Mages Mary Garro Perdoná
Presidente

Dois Córregos, 23 de janeiro



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Relatório Circunstanciado Mensal de Atividade.

Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes

Proteção Social de Alta Complexidade.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2023

AGOSTO DE 2023.

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EXECUTORA: Casa Do Abrigo de Dois Córregos.

CNPJ: 05.814.176/0001-09.

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

MUNICÍPIO: Dois Córregos/SP.

PROTEÇÃO SOCIAL: () Básica. () Especial Média. (X) Especial Alta.

SERVIÇO EXECUTADO: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

SERVIÇO FINANCIADO: (x) Município. () Estado. () Federal.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Magnes Mary Garro Perdoná.

NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO: Ada Regina Narcizo.

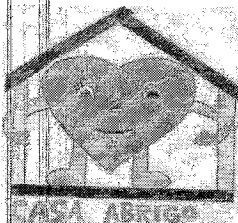
NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA: Camila Juliane Rodrigues de Souza.

META DE ATENDIMENTO:

Mês/Meta.	AGOSTO
Programada	20 Usuários.
Executada	09 Usuários.

USUÁRIOS INSRITOS NO CADASTRO ÚNICO: 1 usuário.

Número	Nome	Nº CadÚnico
01	Maria Alice Carvalho Silva.	

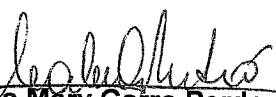


Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS

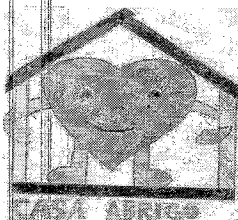
AGOSTO DE 2023

1. **Ação/Atividade:** Salários e ordenados
 - **Público alvo:** Instituição/ Funcionários
 - **Descrição:** No mês de agosto de 2023 para darmos continuidade no trabalho ofertado, é necessário o embolso da folha de pagamento, deste modo, para assegurar os direitos trabalhistas dos funcionários que prestam os cuidados ininterruptos a essa organização, fora realizado mais precisamente no 5º dia útil a remuneração da folha de pagamento dos funcionários que trabalham nesta organização.
 - **Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade do serviço de acolhimento institucional, direitos trabalhistas assegurados.
2. **Ação/Atividade:** Encargos sociais.
 - **Público alvo:** Funcionários/ Instituição.
 - **Descrição:** Para dar continuidade no serviço ofertado, neste mês foram realizados os custeios dos encargos sociais “FGTS e INSS” sobre a folha de pagamento, tributos que estão diretamente ligados ao quadro de recursos humanos desta instituição, garantindo assim a continuidade da oferta da medida de acolhimento institucional.
 - **Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no serviço de acolhimento institucional ofertado, bem como, direitos trabalhistas assegurados.
3. **Ação/Atividade:** Pagamento dos gêneros alimentícios
 - **Público alvo:** Criança e adolescentes institucionalizados
 - **Descrição:** No decorrer do mês de agosto de 2023, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios, caracterizados de suma importância para crianças e adolescentes, tendo em vista que uma boa alimentação proporciona benefícios qualitativos a criança e adolescente, do modo que seu desenvolvimento passa a ser integral.
 - **Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no atendimento ofertado à criança e adolescentes institucionalizados, bem como, garantia do direito à alimentação.


Magnês Mary Garro Perdoná

Dois Córregos, 23 de janeiro de 2024

Presidente



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Relatório Circunstanciado Mensal de Atividade.

Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes

Proteção Social de Alta Complexidade.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2023

SETEMBRO DE 2023.

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EXECUTORA: Casa Do Abrigo de Dois Córregos.

CNPJ: 05.814.176/0001-09.

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

MUNICÍPIO: Dois Córregos/SP.

PROTEÇÃO SOCIAL: () Básica. () Especial Média. (X) Especial Alta.

SERVIÇO EXECUTADO: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

SERVIÇO FINANCIADO: (x) Município. () Estado. () Federal.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Magnes Mary Garro Perdoná.

NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO: Ada Regina Narcizo.

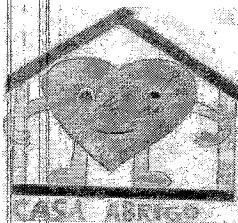
NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA: Camila Juliane Rodrigues de Souza.

META DE ATENDIMENTO:

Mês/Meta.	SETEMBRO
Programada	20 Usuários.
Executada	07 Usuários.

USUÁRIOS INSRITOS NO CADASTRO ÚNICO: 1 usuário.

Número	Nome	Nº CadÚnico
01	Maria Alice Carvalho Silva.	



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS

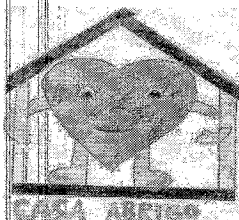
SETEMBRO DE 2023

2. **Ação/Atividade:** Salários e ordenados
 - **Público alvo:** Instituição/ Funcionários
 - **Descrição:** No mês de setembro de 2023 para darmos continuidade no trabalho ofertado, é necessário o embolso da folha de pagamento, deste modo, fora realizado no 5º dia útil a remuneração da folha de pagamento dos funcionários que trabalham nesta organização.
 - **Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade do serviço de acolhimento institucional, direitos trabalhistas assegurados.
4. **Ação/Atividade:** Encargos sociais.
 - **Público alvo:** Funcionários/ Instituição.
 - **Descrição:** Para dar continuidade no serviço ofertado, foram realizados os custeios dos encargos sociais "FGTS e INSS" sobre a folha de pagamento, tributos essenciais para continuar garantindo a oferta da medida de acolhimento institucional.
 - **Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no serviço de acolhimento institucional ofertado, bem como, direitos trabalhistas assegurados.
5. **Ação/Atividade:** Pagamento dos gêneros alimentícios
 - **Público alvo:** Criança e adolescentes institucionalizados
 - **Descrição:** No decorrer do mês de setembro de 2023, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios, caracterizados de suma importância para crianças e adolescentes, tendo em vista que uma boa alimentação proporciona benefícios qualitativos a criança e adolescente, do modo que seu desenvolvimento passa a ser integral.
 - **Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no atendimento ofertado à criança e adolescentes institucionalizados, bem como, garantia do direito à alimentação.


Magnês Mary Garro Perdoná

Presidente

Dois Córregos, 23 de janeiro de 2024.



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Relatório Circunstanciado Mensal de Atividade.
Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes
Proteção Social de Alta Complexidade.
TERMO DE COLABORAÇÃO: 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2023
OUTUBRO DE 2023.

5. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EXECUTORA: Casa Do Abrigo de Dois Córregos.

CNPJ: 05.814.176/0001-09.

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

MUNICÍPIO: Dois Córregos/SP.

PROTEÇÃO SOCIAL: () Básica. () Especial Média. (X) Especial Alta.

SERVIÇO EXECUTADO: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

SERVIÇO FINANCIADO: (x) Município. () Estado. () Federal.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Magnes Mary Garro Perdoná.

NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO: Ada Regina Narcizo.

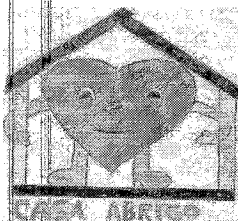
NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA: Camila Juliane Rodrigues de Souza.

META DE ATENDIMENTO:

Mês/Meta.	OUTUBRO
Programada	20 Usuários.
Executada	10 Usuários.

USUÁRIOS INSRITOS NO CADASTRO ÚNICO: 1 usuário.

Número	Nome	Nº CadÚnico
01	Maria Alice Carvalho Silva.	-----



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS

OUTUBRO DE 2023

4. Ação/Atividade: Salários e ordenados

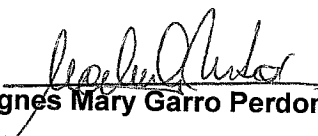
- **Público alvo:** Instituição/ Funcionários
- **Descrição:** No mês de outubro de 2023 para dar constância na oferta da medida de acolhimento institucional, bem como para assegurar os direitos trabalhistas dos funcionários que prestam os cuidados ininterruptos á crianças e adolescentes desta organização, demais essa organização, realizou mais precisamente no 5º dia útil a remuneração da folha de pagamento desses funcionários, que contribui diariamente nesta organização.
- **Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade do serviço de acolhimento institucional, direitos trabalhistas assegurados.

6. Ação/Atividade: Encargos sociais.

- **Público alvo:** Funcionários/ Instituição.
- **Descrição:** Para dar continuidade no serviço ofertado, neste mês foram realizados os custeios dos encargos sociais “FGTS e INSS” sobre a folha de pagamento, tributos que estão diretamente ligados ao quadro de recursos humanos desta instituição, garantindo assim a continuidade da oferta da medida de acolhimento institucional, bem como assegurando seus direitos trabalhistas.
- **Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no serviço de acolhimento institucional ofertado, bem como, direitos trabalhistas assegurados.

7. Ação/Atividade: Pagamento dos gêneros alimentícios

- **Público alvo:** Criança e adolescentes institucionalizados
- **Descrição:** No decorrer do mês de outubro de 2023, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios, caraterizados de suma importância para crianças e adolescentes, demais salienta que os alimentos proporcionam o desenvolvimento integral dos usuários.
- **Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no atendimento ofertado à criança e adolescentes institucionalizados, bem como, garantia do direito a alimentação.


Magnês Máry Garro Perdoná
Presidente

Dois Córregos, 23 de janeiro de 2024



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Relatório Circunstanciado Mensal de Atividade.

Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes

Proteção Social de Alta Complexidade.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2023

NOVEMBRO DE 2023.

6. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EXECUTORA: Casa Do Abrigo de Dois Córregos.

CNPJ: 05.814.176/0001-09.

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

MUNICÍPIO: Dois Córregos/SP.

PROTEÇÃO SOCIAL: () Básica. () Especial Média. (x) Especial Alta.

SERVIÇO EXECUTADO: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

SERVIÇO FINANCIADO: (x) Município. () Estado. () Federal.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Magnes Mary Garro Perdoná.

NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO: Ada Regina Narcizo.

NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA: Camila Juliane Rodrigues de Souza.

META DE ATENDIMENTO:

Mês/Meta.	NOVEMBRO
Programada	20 Usuários.
Executada	09 Usuários.

USUÁRIOS INSRITOS NO CADASTRO ÚNICO: 1 usuário.

Número	Nome	Nº CadÚnico
01	Maria Alice Carvalho Silva.	



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS

NOVEMBRO DE 2023

3. **Ação/Atividade:** Salários e ordenados

▪ **Público alvo:** Instituição/ Funcionários

▪ **Descrição:** No mês de novembro de 2023 para darmos continuidade no trabalho ofertado, é necessário o embolso da folha de pagamento, deste modo, para assegurar os direitos trabalhistas dos funcionários que prestam os cuidados ininterruptos à essa organização, fora realizado mais precisamente no 5º dia útil a remuneração da folha de pagamento dos funcionários que trabalham nesta organização.

▪ **Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade do serviço de acolhimento institucional, direitos trabalhistas assegurados.

7. **Ação/Atividade:** Encargos sociais.

▪ **Público alvo:** Funcionários/ Instituição.

▪ **Descrição:** Para dar continuidade no serviço ofertado, neste mês foram realizados os custeios dos encargos sociais “FGTS e INSS” sobre a folha de pagamento, tributos que estão diretamente ligados ao quadro de recursos humanos desta instituição, garantindo assim a continuidade da oferta da medida de acolhimento institucional.

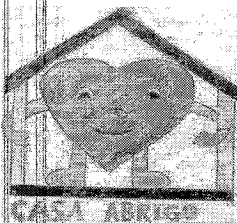
▪ **Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no serviço de acolhimento institucional ofertado, bem como, direitos trabalhistas assegurados.

3. **Ação/Atividade:** Custeio de energia elétrica, água e esgoto.

Público alvo: Instituição/ usuários

Descrição: Mensalmente essa instituição realiza o pagamento dos serviços de energia elétrica, água e esgoto deste modo, salienta que essas manutenções asseguram a constância da ofertada na medida de acolhimento institucional, assim como, a garantia da efetivação de seus direitos fundamentais, outrossim, o abastecimento das dependências desta organização.

Objetivo alcançado com a ação: Constância no serviço de acolhimento institucional, direitos básicos assegurados.



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

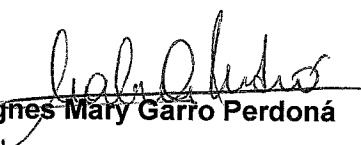
8. **Ação/Atividade:** Pagamento dos gêneros alimentícios

- **Público alvo:** Criança e adolescentes institucionalizados

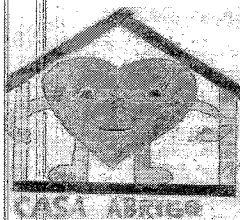
Descrição: No decorrer do mês de novembro de 2023, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios, caracterizados de suma importância para crianças e adolescentes, tendo em vista que uma boa alimentação proporciona benefícios qualitativos a criança e adolescente, do modo que seu desenvolvimento passa a ser integral.

- **Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no atendimento ofertado à criança e adolescentes institucionalizados, bem como, garantia do direito a alimentação.

Dois Córregos, 23 de janeiro de 2024


Mages Mary Garro Perdoná

Presidente



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

Relatório Circunstanciado Mensal de Atividade.

Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes

Proteção Social de Alta Complexidade.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2023

DEZEMBRO DE 2023.

2. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EXECUTORA: Casa Do Abrigo de Dois Córregos.

CNPJ: 05.814.176/0001-09.

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 30, Bairro: Centro.

MUNICÍPIO: Dois Córregos/SP.

PROTEÇÃO SOCIAL: () Básica. () Especial Média. (X) Especial Alta.

SERVIÇO EXECUTADO: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo.

SERVIÇO FINANCIADO: (x) Município. () Estado. () Federal.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Magnes Mary Garro Perdoná.

NOME DO COORDENADOR DO SERVIÇO: Ada Regina Narcizo.

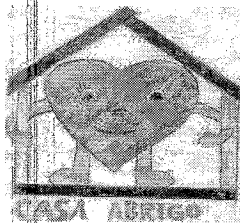
NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA: Camila Juliane Rodrigues de Souza.

META DE ATENDIMENTO:

Mês/Meta.	DEZEMBRO
Programada	20 Usuários.
Executada	08 Usuários.

USUÁRIOS INSRITOS NO CADASTRO ÚNICO: 01 usuário.

Número	Nome	Nº CadÚnico
01	Maria Alice Carvalho Silva.	



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS

DEZEMBRO DE 2023

4. **Ação/Atividade:** Salários e ordenados

- **Público alvo:** Instituição/ Funcionários
- **Descrição:** No mês de dezembro de 2023 para darmos continuidade no trabalho ofertado, é necessário o embolso da folha de pagamento, deste modo, fora realizado no 5º dia útil a remuneração da folha de pagamento dos funcionários que trabalham nesta organização.
- **Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade do serviço de acolhimento institucional, direitos trabalhistas assegurados.

9. **Ação/Atividade:** Encargos sociais.

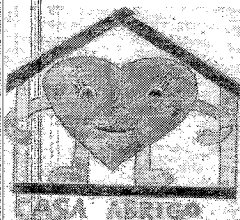
- **Público alvo:** Funcionários/ Instituição.
- **Descrição:** Para dar continuidade no serviço ofertado, foram realizados os custeios dos encargos sociais “FGTS e INSS” sobre a folha de pagamento, tributos essenciais para continuar garantindo a oferta da medida de acolhimento institucional.
- **Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no serviço de acolhimento institucional ofertado, bem como, direitos trabalhistas assegurados.

5. **Ação/Atividade:** Custeio de energia elétrica, água e esgoto.

Público alvo: Instituição/ usuários

Descrição: Mensalmente essa instituição realiza o pagamento dos serviços de energia elétrica, água e esgoto deste modo, salienta que essas manutenções asseguram a constância da ofertada na medida de acolhimento institucional, assim como, a garantia da efetivação de seus direitos fundamentais, outrossim, o abastecimento das dependências desta organização.

Objetivo alcançado com a ação: Constância no serviço de acolhimento institucional, direitos básicos assegurados.



Casa do Abrigo de Dois Córregos
Rua: 13 de maio, nº 30 – Centro.
CEP: 17300-023 – Dois Córregos
Telefone: (014) 3652 - 4433
CNPJ: 05.814.176/0001-09 Inscrição: Isenta
E-mail: casaabrigodc@hotmail.com

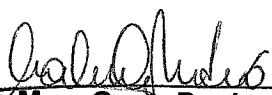
6. **Ação/Atividade:** Pagamento dos gêneros alimentícios

- **Público alvo:** Criança e adolescentes institucionalizados

Descrição: No decorrer do mês de dezembro de 2023, fora realizado a aquisição de gêneros alimentícios, caracterizados de suma importância para crianças e adolescentes, tendo em vista que uma boa alimentação proporciona benefícios qualitativos a criança e adolescente, do modo que seu desenvolvimento passa a ser integral.

- **Objetivo alcançado com a ação:** Continuidade no atendimento ofertado à criança e adolescentes institucionalizados, bem como, garantia do direito a alimentação.

Dois Córregos, 23 de janeiro de 2023


Magnes Mary Garro Perdoná

Presidente